

EDITAL Nº 01/2022 - IPREMED

EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL ESPECÍFICO

O CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, nomeado pelo Decreto **394/2020** de 18 de dezembro de 2020, publicado no DOM – Diário Oficial do Município em 21/12/2020, Órgão Superior de deliberação colegiada, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 139, § 2º, combinado com as disposições do Art. 147, da Lei Municipal 081/2005, de 29 de Outubro de 2005,

RESOLVE:

PUBLICAR: Edital de Processo Eleitoral Específico, dirigido na forma da legislação em vigor, a todos os Servidores Públicos Municipais Ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo, vinculados ao Regime Estatutário, participantes do **RPPS** e do **IPREMED** – Instituto de Previdência do Município de Medianeira e a todos os Servidores Aposentados e aos Pensionistas, beneficiários do mesmo regime e do mesmo Instituto, desde que devidamente vinculados à administração direta, autárquica e fundacional, à Câmara Municipal e ao IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, conforme a seguir especifica;

1- DO PLEITO ELEITORAL ESPECÍFICO

- 1.1** O presente Edital de Processo Eleitoral Específico é dirigido a todos os Servidores Públicos Municipais titulares de cargo efetivo do Poder Executivo e Legislativo do Município de Medianeira, suas autarquias e fundações, bem como todos os aposentados e pensionistas participantes do IPREMED, desde que maiores de 18 (dezoito) anos.
- 1.2** O objetivo do presente edital é oportunizar a participação às pessoas constantes no item 1.1 como votantes e também como candidatos aos seguintes cargos junto ao IPREMED para o quadriênio 2023-2026:

Cargo	Nº Vagas	Demais Requisitos para Concorrerem
Conselho Municipal de Previdência	01 vaga servidor ativo	a) escolaridade: formação em nível superior; b) certidão negativa de improbidade e inelegibilidade ¹ ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php c) demais documentos pessoais constantes na ficha de inscrição.
	01 vaga aposentado ou pensionista	
Conselho Fiscal	03 vagas servidores ativos, aposentados ou pensionistas	a) escolaridade: formação em nível superior; b) certidão negativa de improbidade e inelegibilidade ¹ ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php c) demais documentos pessoais constantes na ficha de inscrição.

1.3 Cada uma das pessoas constantes no item 1.1 terão direito a votar apenas uma única vez, independentemente do número de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal e, em caso de mais de um participante pensionista terá direito à voto apenas um representante do grupo familiar.

1.4 Após apuração do resultado final deste Processo Eleitoral Específico, será publicada a lista de classificação em ordem decrescente, considerando-se eleitos como:

1.4.1 Titulares:

- a) O candidato servidor ativo mais votado ao cargo de Conselho Municipal de Previdência;
- b) O candidato aposentado ou pensionista mais votado ao cargo de Conselho Municipal de Previdência;
- c) Os três candidatos mais votados ao cargo de Conselho Fiscal.

1.4.2 Suplentes

a) do segundo colocado em diante em ordem decrescente de votação dos candidatos mais votados dentre os servidores ativos formarão a lista de suplentes ao cargo de Conselho Municipal de Previdência;

b) do segundo colocado em diante em ordem decrescente de votação dos candidatos mais votados dentre os aposentados e pensionistas formarão a lista de suplentes ao cargo de Conselho Municipal de Previdência;

c) do quarto colocado em diante em ordem decrescente de votação formarão a lista de suplentes ao cargo de Conselho Fiscal.

1.5 Após a apuração do resultado final pela Comissão Eleitoral esta irá homologar o resultado final do Processo Eleitoral Específico, providenciando a publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

1.5.1 Quaisquer dos candidatos poderão no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico Municipal apresentar recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, o qual será analisado no mesmo prazo, publicando-se o resultado, do qual não cabe mais recurso.

1.6 Transcorrido o(s) prazo(s) do item 1.5.1, os membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal de Previdência eleitos na forma deste Edital, serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, com anuência da Diretoria Executiva do IPREMED, a ser publicado no decorrer deste ano junto ao Diário Oficial Eletrônico Municipal, para mandato de 04 (quatro) anos, o qual se iniciará em 01/01/2023.

2 - DA INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO E RESPECTIVOS PRAZOS

2.1 Os servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Medianeira, suas autarquias e fundações, bem como todos os aposentados e pensionistas participantes do IPREMED que pretendam concorrer aos cargos descritos na Tabela 1.2 deverão protocolar sua inscrição individual através do Protocolo Eletrônico – assunto - INSCRIÇÃO ELEIÇÃO IPREMED -, do dia **13/09/2022 a 10/10/2022**.

2.1.1 A inscrição somente será homologada se preenchidos os requisitos e anexados os documentos dispostos na tabela do item 1.2 e na ficha de inscrição (anexo I).

2.1.2 Ao inscrever-se o servidor está ciente de que:

a) deverá no prazo de até 1 (um) ano a contar da data da posse possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função;

b) comprovar a cada 2 (dois) anos inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de

certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

c) e no que se referem às demais situações previstas no inciso I do art.1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas.

2.2 A Comissão Eleitoral irá publicar até a data de 15/10/2022 o nome dos candidatos inscritos e os respectivos cargos a que concorrem.

2.2.1 No prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação que alude o item 2.2 qualquer servidor público municipal titular de cargo efetivo do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Medianeira, suas autarquias e fundações, bem como todos os aposentados e pensionistas participantes do IPREMED, poderão impugnar de forma fundamentada a inscrição de candidato, tendo a Comissão Eleitoral o prazo de 5 (cinco) dias corridos para decidir a respeito, decisão da qual não cabe mais recurso.

3 - DA VOTAÇÃO

3.1 Os aposentados, pensionistas e servidores ativos irão exercer seu direito a voto nos dias **17/11/2022 das 8h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min e no dia 18/11/2022, das 8h00min as 12h00min e das 13h30min as 16h00min**, nos locais de votação a serem publicados no Diário Oficial do Município de Medianeira no dia até o dia 01/11/2022, com divulgação por meio do Diário Oficial do Município de Medianeira, site do IPREMED e fixação nos murais de avisos dos locais de trabalho dos servidores.

3.2 Além da Comissão Eleitoral, o **CMP** – Conselho Municipal de Previdência providenciará e designará para os dias 17/11/2022 e 18/11/2022, dias de votação, uma Comissão de Fiscalização que terá como atribuições o acompanhamento dos procedimentos e auxílio nos trabalhos de transporte da urna nos locais de votação, comunicando qualquer intercorrência à Comissão Eleitoral, a qual no dia ficará na sede do IPREMED.

3.3 Em nenhuma hipótese poderá haver atraso para o início da votação, tampouco prorrogar para além das 17h00m horas do dia 17/11/2022 e das 16h00min do dia 18/11/2022, horário do encerramento do Pleito, conforme definição da data e horário e locais estipulados, de acordo com o que dispõe os itens 3.1.

3.4 O servidor que não esteja no local de votação estipulado, ou esteja afastado, de férias, licença ou qualquer outro motivo de afastamento, poderá exercer seu direito a voto nos dias da realização do pleito, no local específico a ser publicado até dia 01/11/2022, conforme item 3.1.

3.5 A forma de votação será efetivada em cédula específica, elaborada pela Comissão Eleitoral, de acordo com a demanda dos inscritos, conforme inscrições efetivadas e devidamente homologadas.

3.6 Será colocada a disposição da Comissão Eleitoral, uma listagem completa dos eleitores (Servidores Públicos Municipais) em atividade, cargos de Provimento Efetivo e dos eleitores (Aposentados e Pensionistas), que será chamada de folha de votação, específica para cada local de votação, contendo necessariamente o nome completo dos participantes do **RPPS** e do **IPREMED**, inseridos ainda na referida listagem, com espaço final para assinatura do Eleitor Participante, o qual deverá assinar no ato do sufrágio, não sendo permitido em hipótese nenhuma o voto por procuração.

3.7 A conferência do resultado final do pleito se dará pela contagem do número de cédulas devidamente escrutinadas da urna de votação ou urnas de votações, combinadas com o número de assinantes e votantes pela referida listagem denominada folha de votação, específica por local de votação, sendo o referido direito de voto, exercido de forma livre e facultativo pelos participantes.

4- DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL ESPECÍFICO

4.1 Encerrada a votação será realizada a contagem dos votos a partir das 16h00min do dia 18/11/2022 por parte da Comissão Eleitoral, que poderá contar com o auxílio da Comissão de Fiscalização e supervisão do Conselho Fiscal, a qual irá encaminhar o resultado por documento formal ao Conselho Municipal de Previdência e à Diretoria Executiva do IPREMED para providenciarem a publicação do resultado, lavrando-se ata.

5 - DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E DE FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica designada a Comissão Eleitoral, que assumirá em todas as circunstâncias, todos os procedimentos legais e administrativos de forma integral e coletiva deste pleito, respondendo a mesma interna e externamente pelo cumprimento fiel e característico de todas as prerrogativas deste Edital, bem assim por qualquer situação não expressa neste Edital e que eventualmente possa ocorrer, composta pelos seguintes Membros: Maria Gorette Marca. Alexandro de Marque e Francielle Aparecida Lavagnoli.

5.2 Fica igualmente designada por este Edital de Processo Eleitoral Específico, à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, que terá como atribuições específicas o compromisso de fiscalizar em todas as suas instâncias, bem como acompanhar todo o desenvolvimento do pleito no dia da votação, sendo responsável pela apropriação do resultado final em conjunto com a Comissão Eleitoral, ficando composta pelos seguintes membros: Marcelo Rafael Felix, Clair Teresinha Rugeri e Marines Pires Faquim.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Ficam os referidos Membros das Comissões designadas, conforme itens 5.1 e 5.2, autorizadas a tomar todas as providências que se fizerem necessárias, a fim de dar autenticidade total ao Processo Eleitoral Específico, podendo recorrer a qualquer instância correlata, especialmente ao apoio logístico da Administração Pública Municipal, por meio da **Secretaria Municipal da Administração e Planejamento** e da **Diretoria Executiva do IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, concomitantemente com as prerrogativas legais do atual **CMP – Conselho Municipal de Previdência**.

6.2 A divulgação dos inscritos para cada modalidade, seja para membros do **CMP – Conselho Municipal de Previdência**, ou para membros do **CFP – Conselho Fiscal de Previdência**, será de responsabilidade da Comissão Eleitoral e dos inscritos aos cargos, sendo facultado aos inscritos o direito de divulgarem pessoalmente seus nomes para todos os eleitores credenciados, até o dia 16/11/2022.

6.3 No local de votação haverá uma listagem completa do(os) inscrito(s) em cada modalidade, de acordo com a opção para os respectivos conselhos e de acordo com os critérios enunciados neste Edital.

6.4 A posição do(a) inscrito(a) na Cédula Eleitoral, será por ordem e data de Protocolo das Inscrições, independentemente da modalidade em que o candidato(a) esteja se inscrevendo, mantendo na parte superior da Cédula os Inscritos para o **CMP – Conselho Municipal de Previdência** e na parte inferior os Inscritos para o **CFP – Conselho Fiscal de Previdência**



- 6.5 Não haverá taxa de inscrição em nenhuma das modalidades, tampouco poderá os interessados realizar inscrição por procuração.
- 6.6 É obrigatório a apresentação no dia da votação do Documento Original de Identidade, ou outro documento semelhante com foto, que deverá necessariamente ser conferido com os dados do votante na listagem e folha de votação.
- 6.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo atual **CMP – Conselho Municipal de Previdência e pela Diretoria Executiva do IPREMED** – Instituto de Previdência do Município de Medianeira.
- 6.8 O Anexo II deste edital contém uma previsão do calendário do processo eleitoral, que discrimina os procedimentos, os prazos e as datas de publicação dos editais.
- 6.9 Qualquer alteração no calendário do processo eleitoral será fundamentada e publicada no Diário Oficial do Município.

Medianeira, Paraná, 13 de setembro de 2022.

João dos Santos
Presidente do CMP

Franciele Perego Garcia
Secretária do CMP